**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a grata satisfação de apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 308/2021.**

**Art. 1º** - Fica alterado o inc. IV do §2º proposto ao art. 3º da Lei nº 6.093, de 05 de setembro de 2018, conforme Projeto de Lei nº. 308/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

***Art. 3º –*** *.................................................*

***§1º.****.........................................................*

***§2º.****........................................................*

*I – ...........................................................*

*II – .........................................................*

*III - ........................................................*

*IV – O cadastramento da mulher ameaçada considerará o prazo de vigência estipulado na Medida Protetiva, para fins de ações decorrentes da Patrulha Maria da Penha, podendo este ser renovado ou suspenso, de acordo com as decisões judiciais que se seguirem, e a devida comunicação dos atos à Guarda Municipal, pela mulher ameaçada, através dos canais de atendimento disponíveis.*

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2021.

**Hélio Silva**

**Vereador (Cidadania)**